

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo n.º 1303001/2025/PMI

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **Materiais Técnicos Hospitalar**, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi - PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal de Inhangapi - HMI, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB, Vigilância em Saúde- VGS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e demais unidades de atendimento à saúde que necessitam desses itens para realização dos atendimento.

#### 2. ORGÃO PARTICIPANTE

**2.1. Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Inhangapi

- Unidade/Setor/Departamento: SEMUS
- Responsável pela demanda: Francisco Celso Leite da Silva

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar, objetivando identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda-DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. NATUREZA DOS SERVIÇOS

**4.1.** O objeto desta contratação enquadra-se como **bens comuns**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de **materiais técnicos hospitalares permanentes**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A presente contratação visa garantir a **aquisição de materiais técnicos hospitalares** de forma contínua e eficiente, com o objetivo de assegurar a manutenção e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi/PA:

- Hospital Municipal de Inhangapi – HMI;
- Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- Equipe de Saúde Bucal – ESB;
- Vigilância em Saúde – VGS;

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- Demais unidades de atendimento à saúde do município.

### Ciclo de Vida do Objeto

A solução contratada abrange as seguintes etapas do ciclo de vida dos materiais hospitalares:

1. **Aquisição e fornecimento** dos produtos conforme especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência;
2. **Recebimento, conferência e armazenamento** dos itens, com verificação da conformidade técnica;
3. **Distribuição e uso** nas unidades de saúde, conforme demanda operacional;
4. **Monitoramento da utilização**, incluindo ações de controle de estoque e consumo racional;
5. **Descarte e substituição responsável**, de acordo com normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

As especificações técnicas detalhadas no ETP incluem características como composição, aplicação clínica, compatibilidade com equipamentos existentes, segurança sanitária, validade e conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

Essa solução busca garantir o abastecimento regular e seguro dos materiais necessários para a prestação adequada dos serviços públicos de saúde à população de Inhangapi/PA, promovendo qualidade, agilidade e segurança no atendimento.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Os materiais técnicos hospitalares a serem fornecidos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) **Produtos novos e originais de fábrica**, sem uso anterior, remanufatura ou recondicionamento;
- b) **Especificações técnicas** compatíveis com o uso hospitalar, conforme detalhado no Termo de Referência, incluindo marca (quando aplicável), modelo, registro ou isenção na ANVISA, validade mínima, e certificações exigidas;
- c) **Embalagem e transporte adequados**, que assegurem a integridade, higiene e conservação dos materiais até os locais de entrega;
- d) **Prazo de entrega** de até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
- e) **Garantia mínima** de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação (quando aplicável), com suporte técnico do fabricante ou fornecedor;
- f) **Substituição imediata** de itens com defeitos ou não conformes, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

**Observação:** A prorrogação do prazo de substituição poderá ser autorizada mediante justificativa formal da contratada e aprovação da Administração.

## **7. VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO POR MARCA**

**7.1.** Não se aplica vedação à contratação de marcas específicas, desde que todos os produtos estejam devidamente registrados ou isentos na ANVISA e atendam às exigências técnicas.

## **8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**8.1.** Não haverá exigência de apresentação de amostras para esta licitação.

## **9. CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**9.1.** Não se aplica exigência de carta de solidariedade nesta contratação.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A subcontratação será admitida exclusivamente para fins de transporte dos materiais, observadas as seguintes condições:

- a) A contratada continuará responsável pela execução contratual;
- b) O transporte deverá ocorrer conforme as normas de segurança e conservação;
- c) A contratada responderá por quaisquer falhas ou danos causados pelo subcontratado.

## **11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será exigida garantia contratual, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **12.1. Condições de Entrega**

- a) Os materiais deverão ser entregues nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Apêndices I e II do Termo de Referência;
- b) Entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 8h e 12h, exceto feriados.

### **13.2. Condições dos Materiais**

- a) Devem ser novos, com fabricação recente, e possuir no mínimo 80% da validade original no momento da entrega;
- b) Em caso de vício ou defeito, os produtos deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- c) Quando necessário, a contratada deverá fornecer item provisório equivalente, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos de saúde;
- d) Em caso de descumprimento, a Administração poderá recorrer a terceiros, com repasse dos custos ao contratado inadimplente;
- e) Transportes para devolução e substituição estarão sob responsabilidade integral da contratada;

- f) As garantias legais e contratuais se manterão válidas mesmo após encerrado o contrato.

#### 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua eventual inexecução, total ou parcial.
- b) Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado, pelo tempo correspondente à interrupção, desde que formalizado por apostila.
- c) Todas as comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser feitas por escrito, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas, desde que preservadas a formalidade e rastreabilidade dos atos.
- d) O órgão ou entidade poderá, a qualquer tempo, convocar representante da empresa contratada para tratar de providências que exijam ação imediata.
- e) Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial entre as partes, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo orientações sobre:

- I. Obrigações contratuais;
- II. Procedimentos de fiscalização e aferição de resultados;
- III. Estratégias de execução do objeto;
- IV. Plano complementar de execução, se houver;
- V. Sanções e penalidades aplicáveis.

##### 14.1. Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 
- Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

*§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

*§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**15.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**15.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**15.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**15.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 16. DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

**16.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.5.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

**16.6.** Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**16.8.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

**16.9.** CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**16.10.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**16.11.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**16.12.** O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

## **17. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1.** Não se aplica

## 18. CESSÃO DE CRÉDITO

18.1. Não se aplica

## 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, Sistema de Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

### 19.2. Forma de fornecimento

19.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

### 19.3. Exigências de habilitação

19.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 19.3.1.1. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da empresa, o qual tem poderes para representar a empresa;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

\*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

\*O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

g) **Autorização de Funcionamento (AFE) vigente**, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC n° 16, de 1° de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

h) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

- i. LICENÇA de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
  - ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
  - iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
  - iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- i) Certificado de registro e inscrição da empresa expedido pelo Conselho de Farmácia, juntamente com a Certidão de Regularidade da licitante e do profissional responsável técnico da empresa.

#### **19.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada no ano de 2025;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

\*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **19.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

- b) Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- c) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- d) Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- g) Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- h) Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- i) DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- j) Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- k) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- l) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- m) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- n) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- o) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- p) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e

registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

q) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

- Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

- A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

- Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

- Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

r) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

s) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);

t) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

*Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

*§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

*§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

#### **19.3.1.3.1. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:**

**19.3.1.3.1.1.** Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b.** Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c.** Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d.** Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e.** Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f.** Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g.** Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h.** Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i.** Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo SPED e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

#### **19.3.1.4. Qualificação Técnica**

a) Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, § 1º:

c) Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá fornecer nesta licitação:

- Comprovação de fornecimento de no mínimo 20%.

d) Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou documento legal ou equivalente.

g) Declaração que possui capacidade de transporte adequado até o município de Inhangapi;

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais de entrega para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

a) O custo estimado da contratação possui caráter aberto, estando disponível neste termo.

b) A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

c) O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.721.694,42 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

d) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, levando em consideração cotação com fornecedores do ramo devido o frete para entrega no município.

e) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

b) Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

b) Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal; Repor todas as perdas por não conformidade do (s) materiais (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

c) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

e) Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- g) Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;
- h) Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e validade, de acordo com suas características.
- i) Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- j) A fornecedora deverá possuir transporte adequado para os materiais.
- k) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- d) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

### **24. DOS APÊNDICES E ANEXOS**

- a) Anexo I – Itens a ser licitado;
- b) Anexo II - Justificativa EPP e ME.

Inhangapi/PA, 16 de maio de 2025.

**Ilanna Monteiro Pereira**  
Equipe de Planejamento  
Matrícula: 420-2

**Elias Santana dos Reis Junior**  
Responsável pela cotação  
Matrícula: 5328-1

**FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	PACOTE	70	R\$ 11,74	R\$ 821,80
2	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL)	UNIDADE	50	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (1000ML)	UNIDADE	30	R\$ 162,25	R\$ 4.867,50
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA C/ 100	CAIXA	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 CAIXA C/ 100	CAIXA	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 CAIXA C/ 100	CAIXA	500	R\$ 15,77	R\$ 7.885,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 CAIXA C/ 100	CAIXA	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7CAIXA C/ 100	CAIXA	800	R\$ 14,77	R\$ 11.816,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8CAIXA C/ 100	CAIXA	1000	R\$ 14,62	R\$ 14.620,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 CAIXA C/ 100	CAIXA	1000	R\$ 16,49	R\$ 16.490,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1000ML)	UNIDADE	2000	R\$ 9,82	R\$ 19.640,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 96% (1000ML)	UNIDADE	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
13	ÁLCOOL IODADO 0,1% (1000ML)	UNIDADE	70	R\$ 21,38	R\$ 1.496,60
14	ALMOTOLIA TRANSPARENTE (500ML)	UNIDADE	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
15	ALMOTOLIA FOSCA (500ML)	UNIDADE	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
16	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO ROLO (500MG)	UNIDADE	1000	R\$ 24,55	R\$ 24.550,00
17	AMBU ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 131,51	R\$ 1.315,10
18	AMBU INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 162,87	R\$ 814,35
19	APARELHO DE P.A INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	5	R\$ 159,46	R\$ 797,30
20	APARELHO DE P.A ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	100	R\$ 175,78	R\$ 17.578,00
21	APARELHO DE P.A OBESO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	8	R\$ 184,25	R\$ 1.474,00
22	APARELHO GLICOSÍMETRO (MARCA E MODELO IGUAL DA TIRA PARA GLICOTESTE)	UNIDADE	150	R\$ 64,27	R\$ 9.640,50
23	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8M (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PACOTE	2.000	R\$ 12,08	R\$ 24.160,00
24	ATADURA ORTOPÉDICA 15CMX1,8M (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PACOTE	2000	R\$ 18,15	R\$ 36.300,00
25	JALECO DESCARTÁVEL COM MANGA	UNIDADE	500	R\$ 14,82	R\$ 7.410,00
26	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	350	R\$ 20,83	R\$ 7.290,50
27	CAMISINHA SEM LUBRIFICANTE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 95,39	R\$ 953,90
28	CABO PARA BISTURI Nº 4 – ABC 14CM PARA LÂMINAS Nº 18 A 36	UNIDADE	15	R\$ 30,14	R\$ 452,10
29	CÂNULA DE GUEDEL 1MM	UNIDADE	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
30	CÂNULA DE GUEDEL 4MM	UNIDADE	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00

31	CATÉTER INTRAVENOSO N° 14 (CAIXA C/ 100)	CAIXA	50	R\$ 107,51	R\$ 5.375,50
32	CATÉTER INTRAVENOSO N° 16 (CAIXA C/ 100)	CAIXA	30	R\$ 87,55	R\$ 2.626,50
33	CATÉTER INTRAVENOSO N° 18 (CAIXA C/ 100)	CAIXA	150	R\$ 102,80	R\$ 15.420,00
34	CATÉTER INTRAVENOSO N° 20 (CAIXA C/ 100)	CAIXA	500	R\$ 101,23	R\$ 50.615,00
35	CATÉTER INTRAVENOSO N° 22 (CAIXA C/ 100)	CAIXA	500	R\$ 106,83	R\$ 53.415,00
36	CATÉTER INTRAVENOSO N° 24 (CAIXA C/ 100)	CAIXA	500	R\$ 110,82	R\$ 55.410,00
37	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
38	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
39	CHASSI COM JANELA 30X40	UNIDADE	1	R\$ 1.479,10	R\$ 1.479,10
40	CHASSI COM JANELA 35X35	UNIDADE	1	R\$ 1.266,23	R\$ 1.266,23
41	CHASSI COM JANELA 24X30	UNIDADE	1	R\$ 1.152,45	R\$ 1.152,45
42	CINTO ARANHA ADULTO PARA PRANCHA	UNIDADE	5	R\$ 61,63	R\$ 308,15
43	CINTO ARANHA INFANTIL PARA PRANCHA	UNIDADE	5	R\$ 62,83	R\$ 314,15
44	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
45	CLOREXIDINA 2% (1000ML)	UNIDADE	100	R\$ 56,64	R\$ 5.664,00
46	CLOREXIDINA 5% (1000ML)	UNIDADE	200	R\$ 18,52	R\$ 3.704,00
47	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (1000ML)	UNIDADE	30	R\$ 42,06	R\$ 1.261,80
48	COLAR CERVICAL RESGATE TAM. G	UNIDADE	30	R\$ 20,69	R\$ 620,70
49	COLAR CERVICAL RESGATE TAM. M	UNIDADE	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
50	COLAR CERVICAL RESGATE TAM P	UNIDADE	30	R\$ 11,86	R\$ 355,80
51	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
52	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
53	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO	UNIDADE	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (2000ML)	UNIDADE	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
55	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CAIXA	1.000	R\$ 160,55	R\$ 160.550,00
56	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CAIXA	300	R\$ 175,25	R\$ 52.575,00
57	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CAIXA	300	R\$ 116,20	R\$ 34.860,00
58	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 45X50CM (PACOTE C/ 50)	PACOTE	5.000	R\$ 98,47	R\$ 492.350,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS (1000ML)	UNIDADE	30	R\$ 166,50	R\$ 4.995,00
60	ELETRODOS	UNIDADE	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
61	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
62	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	20.000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
63	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UNIDADE	1000	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
64	ESTOJO INOX LISO 18X08X03CM	UNIDADE	10	R\$ 74,44	R\$ 744,40
65	FILME PARA RX 30X40	CAIXA	30	R\$ 544,28	R\$ 16.328,40
66	FILME PARA RX 35X35	CAIXA	30	R\$ 573,72	R\$ 17.211,60

67	FILME PARA RX 18X24	CAIXA	10	R\$ 329,84	R\$ 3.298,40
68	FILME PARA RX 24X30	CAIXA	20	R\$ 407,72	R\$ 8.154,40
69	FILME PARA RX 35X43	CAIXA	30	R\$ 623,62	R\$ 18.708,60
70	FIO CATEGUTE CROMADO 2-0 (24 UNIDADES)	CAIXA	20	R\$ 145,37	R\$ 2.907,40
71	FIO CATEGUTE CROMADO 4-0 (24 UNIDADES)	CAIXA	20	R\$ 129,11	R\$ 2.582,20
72	FIO DE NYLON '0'	CAIXA	30	R\$ 56,59	R\$ 1.697,70
73	FIO DE NYLON '2.0'	CAIXA	100	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
74	FIO DE NYLON '3.0'	CAIXA	100	R\$ 54,47	R\$ 5.447,00
75	FIO DE NYLON '4.0'	CAIXA	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
76	FIO DE NYLON '5.0'	CAIXA	10	R\$ 66,19	R\$ 661,90
77	FIO DE NYLON '6.0'	CAIXA	10	R\$ 123,47	R\$ 1.234,70
78	FIO SEDA 3.0	CAIXA	10	R\$ 72,68	R\$ 726,80
79	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR 16MMX50N	UNIDADE	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
80	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
81	FITA MICROPOROSA 5CMX4,5M	UNIDADE	800	R\$ 5,86	R\$ 4.688,00
82	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5	UNIDADE	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
83	FIXADOR PARA RX (PARA ATÉ 76 RX)	UNIDADE	30	R\$ 339,94	R\$ 10.198,20
84	FRASCO PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE P/ 3 LÂMINAS)	UNIDADE	1000	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
85	GAZE COMPRESSA 11 FIOS (500 UNIDADES, 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS)	UNIDADE	10.000	R\$ 27,44	R\$ 274.400,00
86	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO (91MMX91M) 13 FIOS	UNIDADE	200	R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
87	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA (1000ML)	UNIDADE	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
88	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK	UNIDADE	5	R\$ 78,44	R\$ 392,20
89	IODOPOVIDONA TÓPICO (1000ML)	UNIDADE	200	R\$ 92,25	R\$ 18.450,00
90	KIT PARA PCCU TAM. G	UNIDADE	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
91	KIT PARA PCCU TAM. M	UNIDADE	3000	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
92	KIT PARA PCCU TAM. P	UNIDADE	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
93	LÂMINA DE BISTURI N° 23 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	200	R\$ 43,19	R\$ 8.638,00
94	LÂMINA DE BISTURI N° 10 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 46,35	R\$ 463,50
95	LÂMINA DE BISTURI N° 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
96	LÂMINA DE BISTURI N° 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 48,27	R\$ 482,70
97	LÂMINA COM BORDA FOSCA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
98	LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	2000	R\$ 12,28	R\$ 24.560,00
99	LENÇOL DE PAPEL 50CMX50M	UNIDADE	3000	R\$ 13,22	R\$ 39.660,00
100	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	50	R\$ 145,11	R\$ 7.255,50
101	LUVA CIRÚRGICA 7.5 (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	1000	R\$ 147,46	R\$ 147.460,00
102	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (CAIXA COM 50 PARES)	CAIXA	200	R\$ 156,08	R\$ 31.216,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	2000	R\$ 42,82	R\$ 85.640,00

104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	R\$ 35,23	R\$ 3.523,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	5.000	R\$ 39,07	R\$ 195.350,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	500	R\$ 38,37	R\$ 19.185,00
107	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	2.000	R\$ 9,94	R\$ 19.880,00
108	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	200	R\$ 23,06	R\$ 4.612,00
109	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	100	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
110	MÁSCARA N95 COM FILTRO	UNIDADE	500	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
111	MÁSCARA FTP2	UNIDADE	500	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
112	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
113	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
114	OXIMÊTRO DE PULSO DIGITAL	UNIDADE	80	R\$ 125,67	R\$ 10.053,60
115	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO (ROLO 250MMX100M)	UNIDADE	250	R\$ 170,51	R\$ 42.627,50
117	PAPEL TÉRMICO CARDIOGRÁFICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ROLO C/ 80MM X 30M)	UNIDADE	50	R\$ 17,73	R\$ 886,50
118	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CMX21CM (PACOTE C/ 1000 FOLHAS)	PACOTE	300	R\$ 16,37	R\$ 4.911,00
119	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 1000ML)	UNIDADE	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
120	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	10	R\$ 68,63	R\$ 686,30
121	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 14CM	UNIDADE	10	R\$ 63,92	R\$ 639,20
122	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	10	R\$ 90,77	R\$ 907,70
123	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	10	R\$ 100,45	R\$ 1.004,50
124	PINÇA ROCHESTER CURVA 14CM	UNIDADE	10	R\$ 75,33	R\$ 753,30
125	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 14CM	UNIDADE	10	R\$ 42,83	R\$ 428,30
126	PORTA AGULHA MAYO HEGER PARA SUTURA 14CM	UNIDADE	10	R\$ 344,50	R\$ 3.445,00
127	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO (500ML)	UNIDADE	25	R\$ 9,33	R\$ 233,25
128	REVELADOR PARA RAIOS X	CAIXA	20	R\$ 829,93	R\$ 16.598,60
129	SCALP N° 21 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	1000	R\$ 38,52	R\$ 38.520,00
130	SCALP N° 23 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	3000	R\$ 39,17	R\$ 117.510,00
131	SCALP N° 25 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	300	R\$ 39,59	R\$ 11.877,00
132	SCALP N° 19 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	R\$ 42,85	R\$ 4.285,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML PARA INSULINA COM AGULHA 13MMX0,4	UNIDADE	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 01ML	UNIDADE	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00

135	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03ML	UNIDADE	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05ML	UNIDADE	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML	UNIDADE	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML	UNIDADE	20000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	1.800	R\$ 1,17	R\$ 2.106,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
143	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 06	UNIDADE	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
144	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 08	UNIDADE	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
145	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 10	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
146	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 12	UNIDADE	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
147	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 14	UNIDADE	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
148	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 16	UNIDADE	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
149	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 18	UNIDADE	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
150	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 20	UNIDADE	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
151	SONDA FOLLEY DE LÁTEX 2 VIAS N° 24	UNIDADE	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UNIDADE	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNIDADE	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30
154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
155	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNIDADE	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UNIDADE	30	R\$ 1,62	R\$ 48,60
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNIDADE	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
160	SWAB HASTE PLÁSTICA (PACOTE COM 100 UNIDADE)	PACOTE	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
161	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	20	R\$ 27,17	R\$ 543,40
162	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 17,85	R\$ 892,50
163	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INTERNO E EXTERNO (PARA REFRIGERADOR)	UNIDADE	5	R\$ 106,98	R\$ 534,90
164	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UNIDADE	2	R\$ 447,22	R\$ 894,44
165	TESOURA CIRÚRGICA RETA R/R USO GERAL 15CM	UNIDADE	20	R\$ 30,35	R\$ 607,00

166	TIRA PARA GLICOTESTE (CAIXA COM 50 UNIDADES, COM MESMA MARCA E MODELO DO GLICOSÍMETRO)	CAIXA	2.000	R\$ 39,43	R\$ 78.860,00
167	TORNEIRINHA 3 VIAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	200	R\$ 78,04	R\$ 15.608,00
168	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
169	TUBO ENDOTRAQUIAL COM MANQUITO N° 7.0MM	UNIDADE	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
170	TUBO ENDOTRAQUIAL COM MANQUITO N° 7.5MM	UNIDADE	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
171	TUBO ENDOTRAQUIAL COM MANQUITO N° 8.0MM	UNIDADE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
172	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
					R\$ 2.721.694,42



P R E F E I T U R A D E  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

## ANEXO II

### PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

#### 1. Introdução

A contratação pública não se resume ao simples atendimento de demandas por produtos e serviços: ela também representa um instrumento fundamental para a execução de políticas públicas. Dentre essas políticas, destaca-se o incentivo à contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente aquelas sediadas no estado do Pará, em regiões próximas ao município de Inhangapi. Esta preferência busca fomentar o desenvolvimento regional, gerar empregos e fortalecer a economia local.

#### 2. Fundamentos Legais e Constitucionais

##### 2.1 Constituição Federal

- **Art. 170, inciso IX:** Estabelece que a ordem econômica deve assegurar tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas conforme a legislação nacional.
- **Art. 179:** Determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem dispensar às ME e EPP um tratamento jurídico diferenciado, simplificando ou reduzindo obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias.

#### 3. Marco Legal Infraconstitucional

##### 3.1 Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

- **Art. 5º:** A contratação pública deve observar princípios como a eficiência, o interesse público e o **desenvolvimento nacional sustentável** – este último justifica a adoção de políticas que beneficiem empresas locais.

##### 3.2 Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da ME e EPP

- **Art. 48, § 3º:** Permite, de forma justificada, a adoção de critérios de preferência para ME e EPP sediadas local ou regionalmente, com margem de até 10% sobre o menor preço válido, visando estimular o desenvolvimento regional.

#### 4. Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional

Política pública é o conjunto de ações e decisões voltadas à transformação da realidade social, por meio de objetivos claros e estratégias de alocação de recursos. Incentivar a participação de ME e EPP nas licitações públicas é uma forma eficiente de aplicar tais políticas, promovendo a dinamização econômica de áreas menos desenvolvidas.

#### 5. Realidade Econômica e Social de Inhangapi/PA

##### 5.1 Contexto Local

Inhangapi integra a Região de Integração do Guamá e possui uma economia voltada ao comércio local, agricultura familiar e pecuária. A proximidade com Castanhal e outras cidades da **Mesorregião Metropolitana de Belém** justifica a priorização de empresas dessas localidades nas contratações públicas.

- **População (2022):** 10.325 habitantes
- **Área territorial (2023):** 472,605 km<sup>2</sup>
- **Densidade demográfica (2022):** 21,85 hab/km<sup>2</sup>
- **Distância até Belém:** cerca de 81 km por estrada

##### 5.2 Integração Regional

O município pertence à **Microrregião de Castanhal**, que também abrange:

- Bujaru, Castanhal, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá

E está conectado à **Microrregião de Belém**, composta por:

- Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Barcarena

Essa articulação regional permite que a preferência a empresas dessas localidades seja justificada, mesmo na ausência de fornecedores diretamente sediados em Inhangapi.

## 6. Justificativa da Preferência

Considerando os dispositivos legais e o cenário socioeconômico local, propõe-se a **adoção de critério de preferência para contratação de ME e EPP sediadas**:

- No município de **Inhangapi**
- Nas **Microrregiões de Castanhal e Belém**
- Na **Mesorregião Metropolitana de Belém**

Com base no **Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, essa preferência pode chegar a **10% sobre o melhor preço válido**, permitindo maior competitividade para os pequenos negócios regionais.

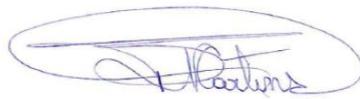
## 7. Conclusão

A adoção de políticas de incentivo à contratação de micro e pequenas empresas locais e regionais é essencial para promover:

- Geração de emprego e renda
- Redução de custos logísticos
- Estímulo à economia local
- Sustentabilidade do setor empresarial

Portanto, justifica-se plenamente a aplicação do critério de preferência regional nas licitações públicas, conforme previsto na legislação vigente, para fortalecer a economia de Inhangapi e das regiões que a cercam.

Elaborado:



**Tatiana do Socorro Martins da Silva**  
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos